

61  
Ar

Registre-se. Autue-se.  
Sala das Sessões \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
  
(Rúbrica do Presidente)



Data: 08 / 09 / 2009	Número: 4131/2009
	PG-L

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

EXERCÍCIO DE 2009

PERÍODO: 2009 A 2010  
PRESIDENTE: DAVID ALBERTO LÓSS VICE-PRESIDENTE: BRAS ZAGOTTO  
1º SECRETÁRIO: ROBERTO BASTOS 2º SECRETÁRIO: PROF. LEO

**ASSUNTO:**  
PROJ. DE LEI Nº 160/2009

**INICIATIVA:**  
EDIL JOSÉ CARLOS AMARAL

**HISTÓRICO:**  
  
INSTIUI A SEMANA MUNICIPAL DO IDOSO NO MUNIC. DE CACHO DE ITAPEMIRIM;

LEITURA: 08 / 09 / 2009  
1ª DISCUSSÃO: 22 / 09 / 2009  
2ª DISCUSSÃO: 20 / 10 / 2009

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: HLV

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE VISTA:  
\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_ Ver.: \_\_\_\_\_

**PARECER DA COMISSÃO DE:**

- Constituição, Justiça e Redação A
- Finanças e Orçamento
- Fiscalização e Controle Orçamentário
- Obras e Serviços Públicos
- Saúde, Saneamento e Meio Ambiente
- Direitos Humanos e Assist Social
- Educação, Ciência e Tecnologia, de Cultura, de Esporte e de Lazer

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

PEDIDO DE URGÊNCIA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APROVADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_

REJEITADO POR:  
 X  UNANIMIDADE  ABSTENÇÃO

PRESIDENTE: \_\_\_\_\_



02  
Am

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº .....2009.**

DOCUMENTO:	01
PROTOCOLO GERAL:	4131/09
NÚMERO PRÓPRIO:	160/09
DATA PROTOCOLO:	09/09/09

***Institui a Semana Municipal do Idoso no Município de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.***

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana Municipal do Idoso”, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em 25 de setembro e encerrando-se em 1º de outubro, no Dia Internacional do Idoso.

**Art. 2º.** A semana de que trata esta lei poderá ser comemorada dentro do princípio da voluntariedade, com realização de campanhas educativas, preventivas, combate a violência e com objetivo de esclarecer os idosos sobre seus direitos.

**Art. 3º.** A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo:


- I - Estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas idosas;;
- II - Conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiência e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a importância do idoso.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cachoeiro de Itapemirim, sala das sessões, 08 de Setembro de 2009.**

  
**JOSÉ CARLOS AMARAL**

Vereador – DEM - Ouvidor

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> X <input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
Sessão	20 / 10 / 2009
Presidente	

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

03  
Am

### JUSTIFICATIVA

O dia 1º de outubro, foi instituído o Dia Internacional do Idoso, segundo o calendário de celebrações especiais das Nações Unidas, representa uma conquista das pessoas que integram o grupo da melhor idade. Trata-se de um reconhecimento àqueles que construíram nosso presente e que hoje estão, em muitos casos, renegados a segundo plano.

Em muitos municípios, foi verificada a necessidade de se instituir a Semana do idoso, visando a conscientizar a população da importância de se inserir esse grupo de pessoas em um contexto social mais abrangente e equitativo. Tem-se visto, nos últimos anos, um envelhecimento da população global, em decorrência dos avanços da medicina e de uma melhoria na qualidade de vida das pessoas. Segundo os últimos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos próximos 20 anos, a população idosa do Brasil poderá ultrapassar os 30 milhões de pessoas – o que representará 13% da população.

Depois de sete anos de tramitação no Congresso Nacional, o Estatuto do Idoso foi sancionado pelo Presidente da República. A nova lei beneficiará cerca de 20 milhões de brasileiros da terceira idade. Trata-se de um estatuto moderno, avançado e respeito à cidadania. Vem pagar uma antiga dívida que a sociedade brasileira tinha com os mais velhos. Mas para que tudo isso se materialize, é preciso que esse instrumento de cidadania tenha a adesão de toda a sociedade, porque só assim as inovações que ele traz – e as leis que ele regulamenta – irão se transformar, de fato, em direitos na vida dos nossos idosos.

O poder público municipal tem a obrigação de promover mecanismos visando contribuir para essas melhorias, e a Semana Municipal do Idoso se enquadra nesse caso. Nesse período, seriam realizadas atividades recreativas e educativas (cursos, palestras, gincanas) e também atividades na área de saúde, para beneficiar a população idosa. Outro ponto fundamental é a conscientização dos indivíduos que integram outras faixas etárias da importância do idoso, de como ele deve ser tratado e do porquê desse tratamento especial.

Esclarecer a importância da experiência dos idosos e de sua participação no mundo atual, proporcionar a essas pessoas, que muito contribuíram para o nosso Estado, momentos de cultura, lazer, melhores condições de saúde, elevação da auto-estima, são pontos fundamentais deste projeto. Essas foram as razões que nos levaram a apresentar este projeto, para cuja aprovação conto com o apoio de meus pares.

  
**JOSÉ CARLOS AMARAL**

Vereador – DEM - Ouvidor

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



04  
Am

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**PROJETO DE LEI Nº .....2009.**

DOCUMENTO:	01
PROTOCOLO GERAL:	4131/09
NÚMERO PRÓPRIO:	160/09
DATA PROTOCOLO:	08/09/09

***Institui a Semana Municipal do Idoso no Município de Cachoeiro de Itapemirim, e dá outras providências.***

**Art. 1º.** Fica instituída a “Semana Municipal do Idoso”, que deverá ser comemorada, anualmente, tendo início em 25 de setembro e encerrando-se em 1º de outubro, no Dia Internacional do Idoso.

**Art. 2º.** A semana de que trata esta lei poderá ser comemorada dentro do princípio da voluntariedade, com realização de campanhas educativas, preventivas, combate a violência e com objetivo de esclarecer os idosos sobre seus direitos.

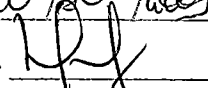
**Art. 3º.** A Semana Municipal do Idoso tem como objetivo:

- I - Estimular as atividades físicas e mentais nas pessoas idosas;;
- II - Conscientizar o idoso de sua importância, como fonte de experiência e importante papel na construção de uma sociedade com maior qualidade de vida;
- III - Sensibilizar os diversos segmentos da sociedade sobre o papel e a importância do idoso.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Cachoeiro de Itapemirim, sala das sessões, 08 de Setembro de 2009.**

  
**JOSÉ CARLOS AMARAL**  
Vereador – DEM - Ouvidor

<b>APROVADO</b>	
<input checked="" type="checkbox"/> UNANIMIDADE	
<input type="checkbox"/> ABSTENÇÃO	
Sessão	20/10/2009
Presidente	

**“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”**



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

05  
[Handwritten signature]

DOCUMENTO:
PROTOCOLO GERAL:
NÚMERO PRÓPRIO:
DATA PROTOCOLO:

### JUSTIFICATIVA

O dia 1º de outubro, foi instituído o Dia Internacional do Idoso, segundo o calendário de celebrações especiais das Nações Unidas, representa uma conquista das pessoas que integram o grupo da melhor idade. Trata-se de um reconhecimento àqueles que construíram nosso presente e que hoje estão, em muitos casos, renegados a segundo plano.

Em muitos municípios, foi verificada a necessidade de se instituir a Semana do idoso, visando a conscientizar a população da importância de se inserir esse grupo de pessoas em um contexto social mais abrangente e equitativo. Tem-se visto, nos últimos anos, um envelhecimento da população global, em decorrência dos avanços da medicina e de uma melhoria na qualidade de vida das pessoas. Segundo os últimos dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, nos próximos 20 anos, a população idosa do Brasil poderá ultrapassar os 30 milhões de pessoas – o que representará 13% da população.

Depois de sete anos de tramitação no Congresso Nacional, o Estatuto do Idoso foi sancionado pelo Presidente da República. A nova lei beneficiará cerca de 20 milhões de brasileiros da terceira idade. Trata-se de um estatuto moderno, avançado e respeito à cidadania. Vem pagar uma antiga dívida que a sociedade brasileira tinha com os mais velhos. Mas para que tudo isso se materialize, é preciso que esse instrumento de cidadania tenha a adesão de toda a sociedade, porque só assim as inovações que ele traz – e as leis que ele regulamenta – irão se transformar, de fato, em direitos na vida dos nossos idosos.

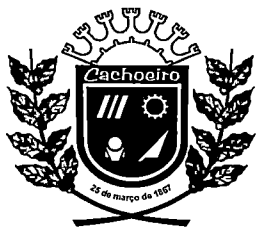
O poder público municipal tem a obrigação de promover mecanismos visando contribuir para essas melhorias, e a Semana Municipal do Idoso se enquadra nesse caso. Nesse período, seriam realizadas atividades recreativas e educativas (cursos, palestras, gincanas) e também atividades na área de saúde, para beneficiar a população idosa. Outro ponto fundamental é a conscientização dos indivíduos que integram outras faixas etárias da importância do idoso, de como ele deve ser tratado e do porquê desse tratamento especial.

Esclarecer a importância da experiência dos idosos e de sua participação no mundo atual, proporcionar a essas pessoas, que muito contribuíram para o nosso Estado, momentos de cultura, lazer, melhores condições de saúde, elevação da auto-estima, são pontos fundamentais deste projeto. Essas foram as razões que nos levaram a apresentar este projeto, para cuja aprovação conto com o apoio de meus pares.

**JOSÉ CARLOS AMARAL**

Vereador – DEM - Ouvidor

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



06  
/8

# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

---

## PROCURADORIA LEGISLATIVA

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 160/2009**  
**INICIATIVA: Vereador José Carlos Amaral**

**À MESA DIRETORA**

Senhor Presidente,

O presente projeto “Institui a Semana Municipal do Idoso no Município de Cachoeiro de Itapemirim”.

O que pretende o nobre edil com o presente projeto, é instituir a Semana Nacional do Idoso no calendário municipal, a ser comemorada anualmente, tendo seu início no dia 25 de setembro e encerrando-se no dia 1º de outubro, dia internacional do idoso.

Sob o aspecto formal, o projeto se enquadra nas hipóteses de competência constitucional do Poder Legislativo Municipal para a iniciativa do processo legislativo.

O município, de acordo com os incisos I e II do artigo 30 da Constituição Federal foi dotado de capacidade legislativa para disciplinar os assuntos de interesse local de forma privativa e suplementar. Assim, não há óbice para criação da semana municipal do idoso, desde que não se constitua feriado local, pois o sendo, deve-se atender às disposições da Lei 9.093/95 c/c Lei 9.335/96.

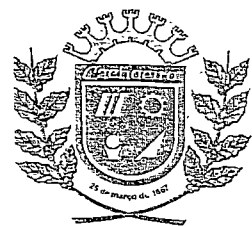
Assim, opinamos pelo encaminhamento regular da matéria.

É o parecer, s. m. j..

Cachoeiro de Itapemirim-ES, 11 de setembro de 2009.

  
**REJANE DOS SANTOS, Advogada**  
OAB/ES-12.928

***“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”***



**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

*Handwritten signature/initials*

OF/PLG Nº 122/2009

DATA: 07/10/2009

À PRESIDÊNCIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
VEREADORA: ARLETE LUZIA DE FARIAS

**Procedência**  
PRESIDENCIA DA CAMARA  
**Processo**                      **Documento**                      **Data**  
**4650/2009**                      **122**                      07/10/2009  
**Assunto:** ENCAMINHA A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO  
PARA PARECER AOS PROJETOS DE LEI Nº160,165/2009,  
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº30/2009 E PROJ. DEC.  
LEGISLATIVO Nº181,18

Senhora Presidente,

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 12, inciso XII e o artigo 115, c/c artigo 44 do Regimento Interno, encontra-se na Procuradoria Legislativa da Casa para parecer a(s) seguinte(s) matéria(s):

PR. LEI Nº	VETO PL Nº	PR. RESOL. Nº	PR. DEC. LEG. Nº	PRAZO VENC. PROJ.
160/2009 ✓		30/2009 ✓	181/2009 ✓	
165/2009 ✓			182/2009 ✓	
			183/2009 ✓	
			184/2009 ✓	

RECURSO Nº	EMENDA LOM Nº	PAR. TRIB. CONTAS Nº	PRAZO VENCIM.

Atenciosamente,

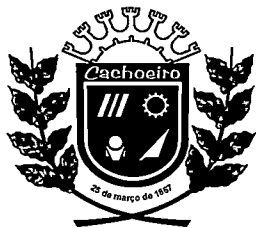
*Handwritten signature of David Alberto Lóss*

DAVID ALBERTO LÓSS  
Presidente

- Segue(m) em anexo cópia(s) da(s) matéria(s) mencionada(s).
- Observação:

ALERTAMOS QUE O NÃO CUMPRIMENTO DOS PRAZOS REGIMENTAIS PARA EXARAREM O PARECER PODERÁ ACARRETAR A APLICAÇÃO DO § 4º DO ARTIGO 44 DO REGIMENTO INTERNO: "SE A COMISSÃO NÃO APRESENTAR PARECER SOBRE A MATÉRIA NO PRAZO REGIMENTAL, O PRESIDENTE DA CÂMARA PODERÁ DESIGNAR RELATOR 'AD HOC' PARA PROFERI-LO DENTRO DE TRÊS DIAS".  
*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*

*Rec. 07/10/09 Marina*



08

*[Handwritten signature]*

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**Comissão de Constituição, Justiça e Redação.**

**PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 160/2009.**

**Iniciativa:** Vereador José Carlos Amaral.

**Relator:** Vereador Pr. Marcos Mansur.

**RELATÓRIO:** Institui a Semana Municipal do Idoso, no Município de Cachoeiro de Itapemirim e dá outras providências.

**Voto do Relator:** Voto pelo encaminhamento regular matéria.


**Voto do Presidente:** Voto com o Relator.

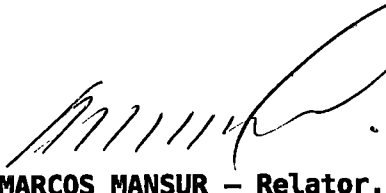
**Voto do Membro:** Voto com o Relator.

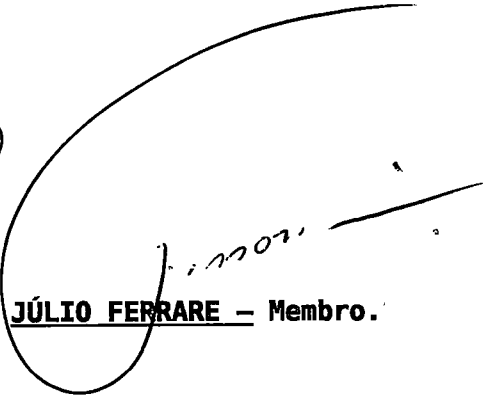
**DECISÃO:**

A Comissão votou por unanimidade pelo encaminhamento regular da matéria.

Sala das Comissões, 13 de outubro de 2009.

  
**ARLETE BRITO** – Presidente.  
**Alexandre Bastos** – Suplente

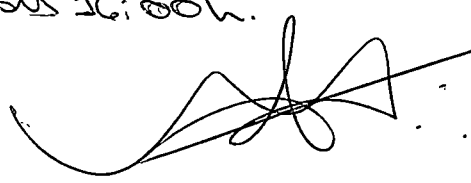
  
**MARCOS MANSUR** – Relator.  
**Jose Carlos Amaral** – Suplente

  
**JÚLIO FERRARE** – Membro.

*“Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor”*



Reborn 13/10/09,  
as 16:00h.

A handwritten signature in black ink, consisting of several overlapping loops and a long horizontal stroke that extends to the right, crossing the line of the text above it.

09  
[Signature]



# CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

## ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Nome	SIM	NÃO	ABS	AUSENTE
ALEXANDRE BASTOS RODRIGUES	X			
ARLETE LUZIA DE BRITO				X
BRÁS ZAGOTTO	X			
DAVID ALBERTO LÓSS	PRESIDENTE			
ABRÍCIO FERREIRA SOARES				X
ELTON DA SILVA COELHO	X			
OSÉ CARLOS AMARAL	X			
OSÉ MARIA MOULON	X			
ÚLIO CÉSAR FERRARI CECOTTI	X			
LEONARDO PACHECO PONTES	X			
JUIZ GUIMARÃES OLIVEIRA	X			
MARCOS ANTONIO MANSOR	X			
ROBERTO BARBOSA BASTOS	X			

PROJETO Nº 160/2009  
REQUERIMENTO Nº \_\_\_\_\_  
DATA: 20/10/2009

### RESULTADO DA VOTAÇÃO

APROVADO EM 2ª DISCUSSÃO  
POR Unanimidade  
SALA DAS SESSÕES 20/10/2009

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

REJEITADO POR \_\_\_\_\_  
SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

\_\_\_\_\_  
PRESIDENTE

RETIRADO DA PAUTA A  
REQUERIMENTO DO EDIL

SALA DAS SESSÕES \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

IS:

**APROVADO**

UNANIMIDADE

X  ABSTENÇÃO

Sessão 20/10/2009

Presidente [Signature]

*"Feliz a Nação cujo Deus é o Senhor"*

## JUNTADAS:

Protocolado com 05 Folhas em

- |    |   |    |   |    |   |      |   |  |
|----|---|----|---|----|---|------|---|--|
| 1  | - | 11 | / | 09 | / | 2009 | - | Parecer jurídico - fls. 06 - @                     |
| 2  | - | 07 | / | 10 | / | 2009 | - | PLG n. 122/09 - 1 Com Const. Justiça - fls. 07 - @ |
| 3  | - | 13 | / | 10 | / | 2009 | - | Parecer da Comissão de Constituição - fls. 08 - @  |
| 4  | - | 20 | / | 10 | / | 2009 | - | Folha de votação - fls. 09 - @                     |
| 5  | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 6  | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 7  | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 8  | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 9  | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 10 | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 11 | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 12 | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 13 | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 14 | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 15 | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 16 | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 17 | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 18 | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 19 | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |
| 20 | - | /  | / | /  | / | /    | - |  |